



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI Nº 7.003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município os eventos "Marcha para Jesus" e "Mateada Cristã".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou de sua iniciativa, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, os eventos "Marcha para Jesus" e "Mateada Cristã", que serão realizados anualmente no mês de dezembro, ocorrendo paralelamente junto as programações do Natal Luz das Missões, passando a fazer parte das mesmas.

Art. 2º A "Marcha para Jesus" e a "Mateada Cristã" tem como objetivos:

- I - unir as pessoas que professam a Fé Cristã no Município de São Luiz Gonzaga;
- II - declarar a paz e o amor de Jesus por todos;
- III - promover arte e cultura no Município, através da música, dança e artes cênicas.

Art. 3º Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal buscar parcerias e apoios de entidades sociais e culturais, e ceder espaços públicos, para realização das ações dos eventos, bem como para as apresentações culturais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração